

Lei CFS N° 0127/98.
Projeto de Lei CFS N° 0040/98.

“Destina verba a Associação de Moradores da Comunidade de Linha Formigas.”

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus - SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) a Associação de Moradores da Comunidade de Linha Formigas.

Parágrafo Único - Estes valores destinam-se a construção de um centro comunitário na comunidade supra citada.

Artigo 2º - Parte deste valor, ou seja R\$ 7.000,00 (sete mil reais), serão representados pela venda de uma Kombi ano 93, por regime de leilão, da Prefeitura Municipal à Empresa Construtora do referido Centro Comunitário.

Artigo 3º - Os valores de que trata o artigo 1º serão repassados à Associação de Moradores de Linha Formigas, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

Artigo 4º - Os valores especificados nesta Lei, só poderão ser aplicados para a finalidade explicitada nesta Lei, sob pena de serem devolvidos, corrigidos pelo índice oficial do Município representado pela UFIR.

Parágrafo Único - A referida Associação deverá prestar contas a Prefeitura Municipal do valor repassado, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
Em, 18 de agosto de 1998.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.